



ATILA SAUNER POSSE
— Sociedade de Advogados —

Recuperação Judicial nº.0002869-56.2020.8.16.0181
Grupo Rio Verde

A.C. Administração e Participações S.A.
A.F.G. Participações Ltda.
E.G.C. Participações Ltda.
Rio Verde Reflorestadora Ltda.

Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial

(ART. 22, II, 'h' da LRJ)

Relatório sobre PRJ| Considerações iniciais

O presente Relatório tem por objetivo o atendimento ao disposto no art. 22, II, 'h' da Lei 11.101/2005, juntado aos autos em seq. 129,

Conquanto não existam outros dispositivos legais a eleger com detalhamento os critérios desta espécie de relatório, sua redação obedeceu às seguintes premissas:

- (a) Foi realizado um exame sobre evolução da capacidade de geração de receita e fluxo de caixa pelas empresas;
- (b) Foram examinados os ativos relacionados no PRJ e realizados comentários sobre os métodos de avaliação empregados;
- (c) Foram formuladas comparações entre as DREs disponíveis à época da juntada do ajuizamento (novembro/2020) e as de junho e julho/2021, último.

Receitas | Nov/2020 x Jun e Jul /2021

Desde o ajuizamento, somente a Rio Verde Reflorestadora vem gerando receitas operacionais. Consultadas as Recuperandas esclareceram que as receitas, por seu turno, são sazonais e dependem da efetiva operação de retirada e venda das madeiras para que venham a ocorrer.

	Receitas no período	nov/20	jun/21	jul/21
AC ADMINISTRAÇÃO	Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Deduções	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Receita Líquida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
AFG PARTICIPAÇÕES	Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Deduções	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Receita Líquida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EGC PARTICIPAÇÕES	Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Deduções	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Receita Líquida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RIO VERDE REFLORESTADORA	Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 7.175,00	R\$ 32.830,00
	Deduções	-R\$ 925,92	-R\$ 663,69	-R\$ 3.036,78
	Receita Líquida	R\$ 9.084,08	R\$ 6.511,31	R\$ 29.793,22
	<i>Totais Grupo</i>	<i>nov/20</i>	<i>jun/21</i>	<i>jul/21</i>
TOTAIS GRUPO	Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 7.175,00	R\$ 32.830,00
	Deduções	-R\$ 925,92	-R\$ 663,69	-R\$ 3.036,78
	Receita Líquida	R\$ 9.084,08	R\$ 6.511,31	R\$ 29.793,22

Grupo Rio Verde| Comparativo Nov/2020 a Jul/2021

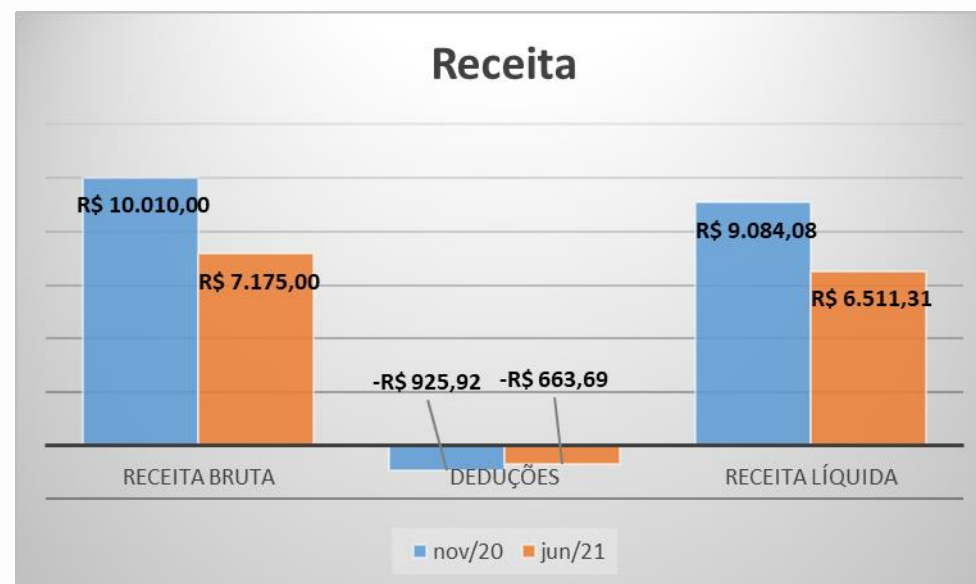
Por medida de economia, transcreve-se a DRE somente da empresa Rio Verde Reflorestadora, a única que vem gerando receitas relevantes em favor do Grupo. As demais empresas geram pequenas receitas e despesas extraoperacionais.

DRE	nov/20	jun/21	jul/21
Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 7.175,00	R\$ 32.830,00
Deduções	-R\$ 925,92	-R\$ 663,69	-R\$ 3.036,78
Receita Líquida	R\$ 9.084,08	R\$ 6.511,31	R\$ 29.793,22
CPV	-R\$ 98.057,10	-R\$ 26.022,79	-R\$ 65.109,26
Lucro Bruto	-R\$ 88.973,02	-R\$ 19.511,48	-R\$ 35.316,04
Despesas Operacionais	-R\$ 4.985.839,87	-R\$ 1.697,70	-R\$ 2.793,01
Resultado Operacional	-R\$ 5.074.812,89	-R\$ 21.209,18	-R\$ 38.109,05
Resultado Financeiro	-R\$ 108,23	R\$ -	R\$ -
Resultado Extraoper	R\$ 93.705,32	R\$ 6.125,61	R\$ 15.750,00
Lucro antes do IR	-R\$ 4.981.215,80	-R\$ 15.083,57	-R\$ 22.359,05
IRPF/CSLL	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.456,91
Resultado do Exercício	-R\$ 4.981.215,80	-R\$ 15.083,57	-R\$ 23.815,96

Grupo Rio Verde| Comparativo Nov/2020 a Jul/2021

Da análise dos documentos contábeis até o momento apresentados observa-se o seguinte:

- No momento, a única empresa geradora de receitas operacionais ou extra operacionais é a Rio Verde Reflorestadora.
- Receita bruta e líquida, verificadas na oportunidade de ajuizamento da RJ e em Julho/2021 são equivalentes. Observe-se:



Grupo Rio Verde | Comparativo Despesas

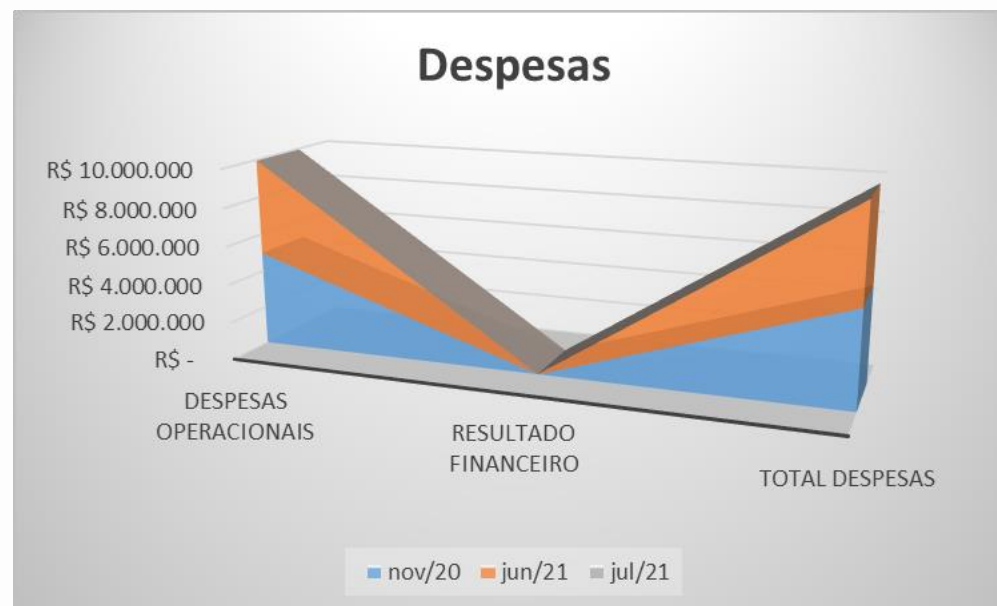
Quanto às despesas a situação é diversa.

- Em novembro/2020, foram lançados débitos de provisão da ordem dos R\$ 4,9 milhões. Apesar do reconhecimento da despesa, **não se performou o respectivo desembolso de caixa desta quantia.**
- Já em Junho e Julho de 2021 foram reconhecidas as despesas ordinárias de funcionamento das empresas. Observe-se:

	Despesas	nov/20	jun/21	jul/21
AC ADMINISTRAÇÃO	Despesas Operacionais	-R\$ 767	-R\$ 767	-R\$ 2.297
	Resultado Financeiro		R\$ -	R\$ -
	Total Despesas	-R\$ 767	-R\$ 767	-R\$ 919
AFG PARTICIPAÇÕES	Despesas Operacionais	-R\$ 3	-R\$ 3	R\$ -
	Resultado Financeiro	-R\$ 0	-R\$ 0	R\$ -
	Total Despesas	-R\$ 3	-R\$ 3	R\$ -
EGC PARTICIPAÇÕES	Despesas Operacionais	-R\$ 449	-R\$ 449	-R\$ 80
	Resultado Financeiro	-R\$ 3	-R\$ 3	R\$ -
	Total Despesas	-R\$ 452	-R\$ 452	-R\$ 80
RIO VERDE REFLORESTADORA	Despesas Operacionais	-R\$ 4.985.840	-R\$ 4.985.840	-R\$ 1.698
	Resultado Financeiro	-R\$ 108	-R\$ 108	R\$ -
	Total Despesas	-R\$ 4.985.948	-R\$ 4.985.948	-R\$ 1.698
	<i>Totais Grupo</i>	nov/20	jun/21	jul/21
TOTAIS GRUPO	Despesas Operacionais	-R\$ 4.987.059	-R\$ 4.987.059	-R\$ 4.075
	Resultado Financeiro	-R\$ 111	-R\$ 111	R\$ -
	Total Despesas	-R\$ 4.987.170	-R\$ 4.987.170	-R\$ 2.697

Grupo Rio Verde| Comparativo Nov/2020 a Jul/2021

- Da leitura dos demonstrativos, portanto, não se pode afirmar a redução do fluxo de despesas com impacto no caixa, mas, tão somente, a redução do *registro* destas despesas.



Grupo Rio Verde | Comparativo Custos

O Custo do Produto Vendido oscila significativamente e também vem se evidenciando maior do que a receita bruta. Observe-se:

	Custos	nov/20	jun/21	jul/21
AC ADMINISTRAÇÃO	Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	CPV	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Proporção	R\$ -	#DIV/0!	-R\$ 919,03
AFG PARTICIPAÇÕES	Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	CPV	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Proporção	R\$ -	#N/D	#N/D
EGC PARTICIPAÇÕES	Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	CPV	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Proporção	R\$ -	#N/D	#N/D
RIO VERDE REFLORESTADORA	Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 15.083,57	R\$ 32.830,00
	CPV	-R\$ 98.057,10	-R\$ 26.022,79	-R\$ 65.109,26
	Proporção	-980%	#N/D	-198%
	<i>Totais Grupo</i>	<i>nov/20</i>	<i>jun/21</i>	<i>jul/21</i>
TOTAIS GRUPO	Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 7.175,00	R\$ 32.830,00
	CPV	-R\$ 98.057,10	-R\$ 26.022,79	-R\$ 65.109,26
	Proporção	0%	-980%	-198%

Grupo Rio Verde | Comparativo Resultado

As empresas vem operando em prejuízo contábil desde o final do ano anterior. Entretanto, o prejuízo observado em novembro/2020 e lançado novamente em junho/2021, como já se observou, não representou efetiva saída de caixa, significando apenas contrapartida contábil das despesas com provisões. Ainda em Julho/2021, o Grupo operou em prejuízo contábil, ainda que em valor bem menor, na casa dos R\$ 25 mil.

Custos	nov/20	jun/21	jul/21
AC ADMINISTRAÇÃO			
Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	-R\$ 767,09	-R\$ 919,03	-R\$ 919,03
Proporção	R\$ -	R\$ -	-R\$ 919,03
AFG PARTICIPAÇÕES			
Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	R\$ 2.446,88	R\$ -	R\$ -
Proporção	R\$ -	R\$ -	#N/D
EGC PARTICIPAÇÕES			
Receita Bruta	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Exercício	-R\$ 451,69	-R\$ 80,00	-R\$ 80,00
Proporção	R\$ -	R\$ -	#N/D
RIO VERDE REFLORESTADORA			
Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 7.175,00	R\$ 32.830,00
Resultado do Exercício	-R\$ 4.981.215,80	-R\$ 15.083,57	-R\$ 23.815,96
Proporção	-49762%	-210%	-73%
<i>Totais Grupo</i>	<i>nov/20</i>	<i>jun/21</i>	<i>jul/21</i>
TOTAIS GRUPO			
Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 10.010,00	R\$ 7.175,00
Resultado do Exercício	-R\$ 4.979.536,01	-R\$ 16.082,60	-R\$ 24.814,99
Proporção	-49762%	-49750%	-224%

Grupo Rio Verde | Previsões PRJ

O Plano de Recuperação Judicial elaborou os cálculos *globais* de previsão de receitas, ou seja, sem a divisão de originação de recursos por empresa. Lê-se do documento juntado, transcrevendo-se a previsão até 2027:

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
FATURAMENTO	470.418,75	520.418,75	570.418,75	470.418,75	520.418,75	570.418,75
Venda de Madeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Arrendamento de terras rurais	200.000,00	250.000,00	300.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Outras Receitas - Alugueis	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
(-) Encargos sobre vendas	-9,25%	-2.081,25	-2.081,25	-2.081,25	-2.081,25	-2.081,25
SAIDAS	78.713,41	83.163,53	83.163,53	83.163,53	83.163,53	83.163,53
Despesas com Pessoal (Salários e Encargos)	63.573,19	68.023,31	68.023,31	68.023,31	68.023,31	68.023,31
Outras Despesas	15.140,22	15.140,22	15.140,22	15.140,22	15.140,22	15.140,22
Saldo final de Caixa projetado	391.705,34	312.255,22	33.152,53	116.209,72	355.645,85	422.903,03

Grupo Rio Verde | Previsões PRJ

O fluxo projetado não contempla formato de DRE, porém, pelos demonstrativos até o momento juntados, o que se observa é que a empresa vem reconhecendo como “receita operacional” aquela derivada da venda de madeiras, e como “receitas extraoperacionais” aquelas que decorrem do aluguel de terras. Portanto, apenas a título comparativo, foi extraído o DRE a partir do fluxo projetado. Ainda, para elaboração deste modelo, foram considerados:

- Como o fluxo apresentado considera uma projeção ANUAL, os valores verificados em julho/21 foram multiplicados por 12 para fins de critério inicial;
- Do fluxo apresentado foi extraída a rubrica “encargos sobre venda” e multiplicada por 12 meses para apuração da dedução da receita bruta;
- A Receita Bruta considerada foi tão somente aquela obtida com a “venda de madeiras” e o Resultado Extraoperacional é representado pelos arrendamentos e locações.

Grupo Rio Verde | Previsões PRJ

DRE	nov/20	jun/21	jul/21	Multiplo X 12	Projetado 2022
Receita Bruta	R\$ 10.010,00	R\$ 7.175,00	R\$ 32.830,00	R\$ 393.960,00	R\$ 250.000,00
Deduções	-R\$ 925,92	-R\$ 663,69	-R\$ 3.036,78	-R\$ 36.441,36	-R\$ 24.975,00
Receita Líquida	R\$ 9.084,08	R\$ 6.511,31	R\$ 29.793,22	R\$ 357.518,64	R\$ 225.025,00
CPV	-R\$ 98.057,10	-R\$ 26.022,79	-R\$ 65.109,26	-R\$ 781.311,12	
Lucro Bruto	-R\$ 88.973,02	-R\$ 19.511,48	-R\$ 35.316,04	-R\$ 423.792,48	R\$ 225.025,00
Despesas Operacionais	-R\$ 4.985.839,87	-R\$ 1.697,70	-R\$ 2.793,01	-R\$ 33.516,12	-R\$ 78.713,41
Resultado Operacional	-R\$ 5.074.812,89	-R\$ 21.209,18	-R\$ 38.109,05	-R\$ 457.308,60	R\$ 146.311,59
Resultado Financeiro	-R\$ 108,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado Extraoper	R\$ 93.705,32	R\$ 6.125,61	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00	R\$ 222.500,00
Lucro antes do IR	-R\$ 4.981.215,80	-R\$ 15.083,57	-R\$ 22.359,05	-R\$ 268.308,60	R\$ -
IRPF/CSLL	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1.456,91	-R\$ 17.482,92	R\$ -
Resultado do Exercício	-R\$ 4.981.215,80	-R\$ 15.083,57	-R\$ 23.815,96	-R\$ 285.791,52	R\$ 368.811,59

Grupo Rio Verde | Previsões PRJ

O Fluxo Projetado, contudo, padece de **evidenciação do CUSTO DO PRODUTO VENDIDO**.

Observe-se que foram relacionadas somente despesas com pessoal e outras despesas como redutores do faturamento.

Entretanto, os demonstrativos até o momento juntados evidenciam **elevado custo de produção**, não havendo elementos a apontar que tais custos simplesmente deixem de existir a partir do ano vindouro.

Se mantido o CPV apurado em julho/2021 e multiplicado por 12 para o ano seguinte, a empresa operará em prejuízo, mesmo diante do significativo recebimento de receita extraoperacional. Observe-se

DRE	Projetado 2022
Receita Bruta	R\$ 250.000,00
Deduções	-R\$ 24.975,00
Receita Líquida	R\$ 225.025,00
CPV	-R\$ 781.311,12
Lucro Bruto	-R\$ 556.286,12
Despesas Operacionais	-R\$ 78.713,41
Resultado Operacional	-R\$ 634.999,53
Resultado Financeiro	R\$ -
Resultado Extraoper	R\$ 222.500,00
Lucro antes do IR	R\$ -
IRPF/CSLL	R\$ -
Resultado do Exercício	-R\$ 412.499,53

Grupo Rio Verde | Laudo de avaliação de ativos

Nos termos do PRJ, alguns imóveis pertencentes às Recuperandas devem constituir *unidade produtiva isolada*, visando o pagamento de credores trabalhistas. Tratam-se de imóveis sediados em Várzea Grande/MT.

Diz o PRJ:

Apegando-se a literalidade da lei, bem como a capacidade frágil de geração de fluxo de caixa das Recuperandas, apresenta-se como instrumento de quitação dos débitos trabalhista a alienação de área não produtiva a atividade empresarial das Recuperandas.

Para tanto, as Recuperandas ofertam a constituição de uma Unidade Produtiva Isolada, regida pelos termos dos arts. 60 e 142 e seguintes, todos da LRF, com fruto de sua alienação destinada ao pagamento dos credores trabalhistas.

Grupo Rio Verde | Laudo de avaliação de ativos

O PRJ veio acompanhado de *laudo de avaliação* deste imóvel. A conclusão do laudo é a seguinte:

5. REGISTRO DO IMÓVEL:

Matricula 37.832 do livro 02 em 17/09/1.999. 1º serviço notarial de Várzea Grande

Valor final = R\$104,48 * 104.299,56 = R\$10.897.090,00

Valor do imóvel avaliando:

R\$10.897.090,00

Considerando que o valor dos créditos trabalhistas constantes da Inicial é da ordem dos R\$ 7,6 milhões, *a priori*, o imóvel seria suficiente para sua cobertura.

“UPI Várzea Grande”| Considerações críticas

Sobre a avaliação do imóvel da Av. Luiz José da Silva, em Várzea Grande, observa-se:

- Não há nos autos cópia da matrícula, seja acompanhando a petição inicial, seja no respectivo laudo;
- A avaliação juntada faz uso de elementos amostrais com referência genéricas, como por exemplo “*Informações Sr. Leocir, fone...*”
- A NBR 14653, com efeito, sugere que na amostragem sejam empreendidos os seguintes critérios:
 - a) visitar cada imóvel tomado como referência, com o intuito de verificar, tanto quanto possível, todas as informações de interesse;
 - b) atentar para os aspectos qualitativos e quantitativos;
 - c) confrontar as informações das partes envolvidas, de forma a conferir maior confiabilidade aos dados coletados.
- Aparentemente, não foram atendidos estes critérios, seja do imóvel que visa a constituição de UPI, seja dos demais imóveis sediados em Várzea Grande.

Grupo Rio Verde | Demais avaliações

Por intermédio do *laudo* juntado, ainda são realizadas avaliações de áreas plantadas e de imóveis rurais. Sobre o tema, destacam-se alguns apontamentos críticos adiante lançados.

Laudo de avaliação| Árvores, linha “Arroio das Cruzes”

- ✓ Áreas de plantio de pinus e eucaliptos foram avaliadas por hectare, feita a seguinte tabela pelo avaliador:
- ✓ Um critério bastante empregado para a fixação do valor das árvores consiste na chamada “circunferência na altura do peito” ou “CAP”. Este fator é relevante para apurar a espessura das árvores que tem relevância na fixação de seu valor. O laudo não aponta o CAP.

Projeto	Espécie	Ano plantio	Área plantio/ha	R\$ total
6	Pinus	2001/2003	67,30	2.692.000,00
7	Eucaliptos	2003/2004	13,20	158.400,00
4	Pinus	1993/1994	9,70	436.500,00
	Pinus	2017/2019	14,0	90.000,00
Terras				16.250.000,00
TOTAL				19.626.900,00

Laudo de avaliação| Imóveis rurais

- ✓ Foram avaliados alguns lotes das glebas 9 e 12 do imóvel “nova Perseverança” e o lote 58, da Gleba 2 da Fazenda Marrecas. Foi apresentada a seguinte tabela pelo avaliador:

LOTE	GLEBA	Imóvel	MATRÍCULA	AREA ha	Valor ha (R\$)	Valor do Imóvel (R\$)
2	12	Nova Perseverança	13928A	16,0168	93.000,00	1.489.562,40
2A	12	Nova Perseverança	13 929	16,0168	93.000,00	1.489.562,40
27	12	Nova Perseverança	12508	8,8057	67.500,00	594.384,75
42	9	Nova Perseverança	3275	9,1962	45.000,00	413.829,00
58	2	Faz. Marrecas	20807	22,6545	85.000,00	1.925.632,50
66	9	Nova Perseverança	3274	16,4943	75.000,00	907.186,50 ★
TOTAL				89,1843	--	6.820.157,55

- ✓ Quanto ao lote 66, Gleba 9 do imóvel Nova Esperança há **erro de cálculo** na multiplicação eis que R\$ 75.000 X 16,4943h representam R\$ **1.230.072,50** e não os **R\$ 907.186,50** transcritos na tabela.
- ✓ Assim, o total desta avaliação é de **R\$ 7.150.043,55**.
- ✓ O laudo não aponta quais os critérios mercadológicos empregados para fixação do valor de cada hectare.

Laudo de avaliação| Imóveis rurais

✓ As avaliações de floresta incluem também informações sobre “valor de terras”, a saber:

3. OBJETO: ARVORES E TERRA DOS SEGUINTE PROJETO:

3.1. PROJETO - Situado no Lote rural nº 07 da Gleba nº 09 Nova Perseverança de propriedade da RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA, matrícula 18.067 do 1º Ofício – CRI Comarca de Francisco Beltrão – PR, conforme os termos de compromisso de manutenção de reflorestamentos averbados na referida matrícula.

4	Pinus	1993/1994	9,70	436.500,00
	Pinus	2017/2019	14,0	90.000,00
Terras				16.250.000,00

5. OBJETO: ARVORES E TERRA:

5.1. PROJETO - Situado nos lotes rurais nº 60 e 60-A da gleba nº 77-FB e lotes rurais nº 144 e 146-A da Gleba nº 21-FB de propriedade da RIO VERDE REFLORESTADORA LTDA, matrículas nº 13.735, 13.734, 7.419 e 6.445 do 2º Ofício – CRI Comarca de Francisco Beltrão – PR.

60-60-A	Eucaliptos	2012	3,85	55.600,00
Terras				850.000,00
TOTAL				1.390.600,00

✓ O laudo não aponta quais os critérios empregados para fixação do valor das terras.

Laudo de avaliação | conclusões

- ✓ Para que o laudo de avaliação ofereça maior confiabilidade, recomenda-se:
 - Sejam juntadas cópias de todas as matrículas objeto de avaliação;
 - Sejam evidenciados os critérios empregados para a avaliação das terras objeto de plantio;
 - Quanto ao imóvel objeto de UPI, sejam fornecidos mais detalhes sobre as amostragens utilizadas como referência para avaliação;
 - Quanto às árvores, sejam descritos mais detalhes sobre a floresta de maneira que se possa alcançar com maior grau de fidelidade seu valor, apontando-se, preferencialmente, quais as espécies de *pinus* e *eucaliptos* existentes, vez que cada uma delas tem uma aplicação própria no mercado, recomendando-se, ainda, seja indicado o “CAP” das árvores, por amostragem.

PRJ | Condições de pagamento aos credores

Em resumo, a proposta de pagamento formulada no Plano é a seguinte:

Cláusula	Pagamento credor	Deságio	Prazo	Pagamento	Correção e Juros	Carência
9.1	Trabalhista até R\$ 10 mil	0%	UPI	Saldo 12 meses	TR + 2% a.a.	
9.1	Trabalhista de R\$ 10.000,01 a R\$ 30 mil	20%	UPI	Saldo 12 meses	TR + 2% a.a.	
9.1	Trabalhista de R\$ 30.000,01 a R\$ 100 mil	40%	UPI	Saldo 12 meses	TR + 2% a.a.	
9.1	Trabalhista de R\$ 100.000,01 a R\$ 150 mil	60%	UPI	Saldo 12 meses	TR + 2% a.a.	
9.1	Trabalhista de R\$ 150.000,01 a R\$ 180 mil	80%	UPI	Saldo 12 meses	TR + 2% a.a.	
9.1	Habilitações Retardatárias	idem	12	meses	TR + 2% a.a.	
9.2	Garantia Real	70%	150	meses	TR + 2% a.a.	24 m
9.3	Quirografários	70%	150	meses	TR + 2% a.a.	25 m
9.4	ME/EPP	50%	96	meses	TR + 2% a.a.	26 m

Observa-se:

- Prazo e carência estão indicados em meses;
- Pretendem as Recuperandas quitar as verbas devidas aos trabalhadores imediatamente após a alienação dos imóveis de Várzea Grande/MT;
- Apenas eventual saldo se sujeita ao parcelamento em 12 vezes, sem carência pré-definida.

PRJ

Em resumo são as seguintes as Cláusulas do PRJ que se submetem ao controle de legalidade. Em destaque aquelas em relação às quais a opinião do AJ é no sentido do afastamento ou que sejam merecedoras de maior nível de atenção.

A Cláusula 10.14 exige a convocação de nova AGC no caso de descumprimento do plano merece ser afastada, *smj*.

Cláusula	Conteúdo	Ilegalidade
9.	proposta de pagamento	não
9.1	pagamentos credores trabalhistas	não
9.1.1	deságios aos credores trabalhisas	não
9.1.2	Unidade Produtiva Isolada - alienação para pagto	não
9.1.3	eventual saldo aos trabalhistas após UPI	não
9.1.4	pagamento créditos de natureza salarial	não
9.2	pagamento créditos com garantia real	não
9.3	pagamento créditos quirografários	não
9.4	pagamento credores ME/EPP	não
10.1	forma de pagamento	não
10.2	meio de pagamento (doc, ted etc)	não
10.3	credor deve informar conta	não
10.4	sujeição créditos retardatários	não
10.5	adesão voluntária credor extraconcursal	não
10.6	novação	não
10.7	desobrigação sócios	não
10.8	liberação bloqueios recuperandas	não
10.9	quitação pela aprovação	não
10.10	baixa de protestos	não
10.11	extinção de ações	não
10.12	cessões de crédito	não
10.13	alienação/oneração de bens	não
10.14	convocação nova AG	sim
10.15	modificativos ao plano	não
10.16	extensão de eventual nulidade	não
10.17	foro	não

Conclusões

Conforme reiterada jurisprudência compete exclusivamente aos credores avaliar a capacidade econômica das empresas em Recuperação Judicial, de maneira que o presente relatório tem natureza meramente opinativa, merecendo destaque:

- As Recuperandas deixam bastante claro no próprio PRJ que o fluxo de caixa por si só é *insuficiente* para o equacionamento dos passivos trabalhistas, razão pela qual propõe a alienação de imóveis para a respectiva quitação;
- O uso do imóvel para tal finalidade é medida lícita, legalmente prevista e representa estratégia regular de quitação de dívidas;
- A eventual aprovação do PRJ implica na reestruturação do passivo com o consequente remanejamento para o longo prazo de obrigações hoje exigíveis no curto prazo, favorecendo a liquidez.

Conclusões

Ainda, sobre o PRJ, sobre o estudo de recuperabilidade e sobre o laudo de avaliação de ativos, convém alguns comentários:

- O PRJ é redigido de conformidade com a lei e não contém cláusulas estranhas ao objeto da Recuperação.
- O laudo de avaliação de ativos contempla diversos bens imóveis e ativos biológicos, porém carece de melhor detalhamento para que empreste maior grau de confiabilidade;
- O laudo de viabilidade econômica realizou projeções de receita razoavelmente compatíveis com a capacidade das empresas, porém deixou de apurar uma perspectiva de **custos** afetos à produção e/ou venda de madeira, devendo, por isso, ser complementado.

Conclusões

Em resumo, anota-se que o PRJ não ostenta ilegalidades flagrantes e incorrigíveis, sendo possível a adequação das Cláusulas já comentadas.

Sendo estas as informações relevantes para o momento encerra-se o presente relatório, elaborado à luz dos documentos apresentados nos autos pelas Recuperandas e do que mais consta dos autos.

À disposição do Juízo e demais interessados.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Atila Sauner Posse

OAB/PR 35.249